



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Mampituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, Centro, no município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.906/0001-41, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DANIELA BROCCA LIMA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JORNAL FATO EM FOCO**, com sede na Travessa Matos, nº 465, Bairro Barro Cortado, Município de Torres/RS, inscrita no CNPJ nº 10.565.849/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOCELI LOPES ROLDÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, institucionais e legais da Câmara Municipal de Vereadores de Mampituba, em jornal impresso de circulação regional, com periodicidade semanal, visando atender aos princípios da publicidade, transparência e interesse público, durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a publicar fielmente os textos encaminhados pela Contratante, respeitando o conteúdo, o formato e os prazos solicitados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE EXEMPLARES

A Contratada deverá fornecer á Contratante, sem custo adicional, o mínimo de 15 (quinze) exemplares de cada edição do jornal em que houver publicação de atos oficiais.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

O valor total do contrato, correspondente a 11(onze) meses de prestação dos serviços, é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após atesto do fiscal do contrato, em conta bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Mampituba Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 11 (onze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, se houver interesse público devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes e formalização por meio de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato, à existência de dotação orçamentária, bem como ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, sendo vedada a prorrogação com efeitos retroativos.

Parágrafo Terceiro: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, salvo aquelas expressamente modificadas por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor Edgar da Silva Cristóvam, Diretor Legislativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, conferir e atestar a correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Poder Público, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme solicitado pela Contratante;



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

-
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais publicações realizadas com erro de sua responsabilidade;
 - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme o pactuado, após a devida conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mampituba, 12 de fevereiro de 2026.

DANIELA BROCCA LIMA
Assinado de forma digital por
DANIELA BROCCA
LIMA:02607924979
Dados: 2026.02.12
24979 11:42:41 -03'00'

DANIELA BROCCA LIMA
Pres. da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

JOCELI LOPES ROLDÃO
10.565.849/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2._____